



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

# RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1819

### CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - PORTARIA



#### PORTARIA Nº 02/2024- GP/CMTA

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA PROCEDER A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL NECESSÁRIA À ADOÇÃO DAS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS.

**VERIDIANA FERREIRA SARMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais em que confere o Regimento Interno, desta Casa, e

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme a Resolução 028/2020 do TCE/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

CONSIDERANDO a Resolução 034/2016-TCE/RN que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências,

### **RESOLVE:**

Art. 1º.Ficam designados os servidores Senhores FRANCISCO GILDECIO DE SOUSA, (PRESIDENTE), RAYANE ALINE DA COSTA LEITE (MEMBRO), ISRAEL BRENO NASCIMENTO DE SOUZA (MEMBRO), para comporem a Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2°. Caberá ao Senhor (a) FRANCISCO GILDECIO DE SOUSA presidir a Comissão, e a Senhor (a) ISRAEL BRENO NASCIMENTO DE SOUZA, secretariá-lo.

Art. 3°. Os membros da Comissão Municipal de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem e





DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

# RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1819



conferência dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio, ficarão responsáveis pela avaliação inicial.

Art. 4º No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de:

- I Solicitar e propor a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
- II Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- III Da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;
- IV Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;
- V Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;
- VI Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
- VII Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;
  VIII- Solicitar a Presidente desta Casa, qualquer serviços que possa subsidiar os serviços que
- vini- Sonctiar a Presidente desta Casa, quanquer serviços que possa subsidiar os serviços que venha a ser executado de forma técnica e dentro dos regulamentos pertinentes a contabilidade pública.
- § 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades tome façam a conferência necessária.
- § 2º A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes a disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.
- Art. 5º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 15 de janeiro de 2024.

Veridiana Ferreira Sarmento Presidente da CMTA

> Publicado por: VERIDIANA FERREIRA SARMENTO Código Identificador: 80073077